



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER**

**LEI Nº 1.629/2010 DE 10 DE MARÇO DE 2010.**

Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos financeiros para a Pastoral da Criança Feliz do município de Lauro Müller e dá outras providências.

**HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC**, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a transferir recursos para a Pastoral da Criança Feliz do município de Lauro Müller, do período da aprovação da presente Lei até 30/12/2010, na ordem de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para fins de custeio de despesas decorrentes da aquisição de matéria-prima para manufaturação de multi-mistura, para pessoas idosas, gestantes e crianças em estado de desnutrição, ou assemelhado.

Parágrafo Único - O repasse do valor descrito no "caput" deste artigo, dar-se-á da seguinte forma: em 05 (cinco) parcelas iguais e mensais de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

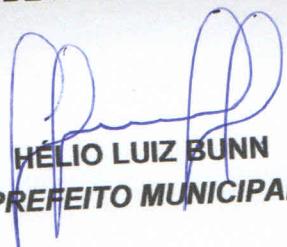
Art. 2º - A entidade se compromete a fazer a prestação de contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária nº 1.622/2009 de 17 de dezembro de 2009; 07.01- Fundo Municipal de Saúde; 2.039 - Gerenciamento e Manutenção dos Serviços de Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.50.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

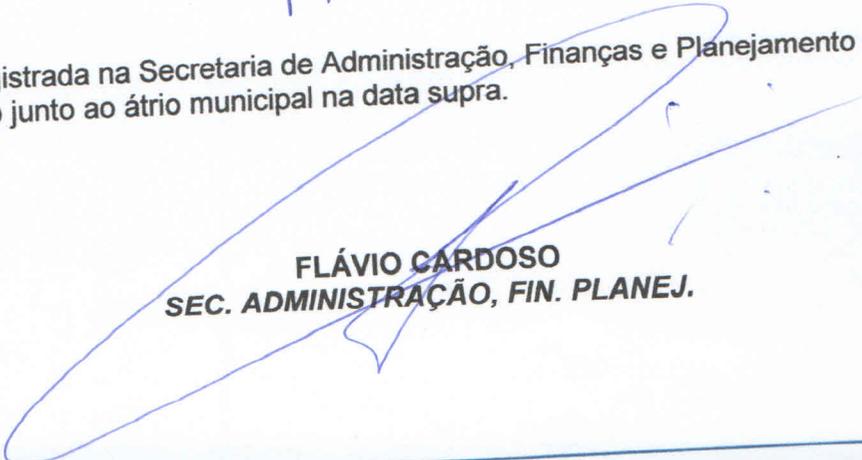
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 10 DE MARÇO DE 2010.**

  
**HÉLIO LUIZ BUNN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e publicada no Mural Público junto ao átrio municipal na data supra.

  
**FLÁVIO CARDOSO**  
**SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.**